

### **3º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019**

**O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. SIMONE CARVALHO**, portadora da Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE - SEVOR**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.261.306/0001-52, com sede na Avenida Alberto Lima, 2780 – Campos Elísios - João Monlevade/MG - CEP: 35930-200, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu Presidente o **SR. RENATO LUIZ CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M 3.285.287, CPF 512.101.936-04, residente e domiciliado na Rua Dezessete, nº 32, Bairro Vila Tanque, João Monlevade – MG – CEP.: 35.930-409, resolvem celebrar o presente **3º TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº11/2019, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – A CLÁUSULA TERCEIRA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019** celebrado entre as partes acima qualificadas, em 01/07/2019, fica acrescida da seguinte Dotação Orçamentária: **10.302.1003.2052 – 33.90.39.00 – Ficha 549 – Fonte 1.02.**
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO PRINCIPAL** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação deste 1º Termo Aditivo naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO** - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 01/2019, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele. João Monlevade, 23 de julho de 2020.

**SIMONE CARVALHO**

Município de João Monlevade - Prefeita Municipal

**RENATO LUIZ CARVALHO**

Serviço Voluntário de Resgate - SEVOR

Organização da Sociedade Civil - Presidente